ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

O **CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, que institui o Programa de Parcerias Público Privada (PPP), e o Decreto nº 9.322, de 31 de janeiro de 2005, que o instalou, reuniu-se no dia 13 de outubro de 2022, às 16:00h, por videoconferência, contando com a presença dos Senhores Conselheiros **Manoel Vitório da Silva Filho** – Secretário da Fazenda e Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, **Paulo Moreno Carvalho** - Procurador Geral do Estado, **Carlos Palma de Mello** – Secretário da Casa Civil em exercício, **Marcus Benício Foltz Cavalcanti,** Secretário de Infraestrutura, **Edelvino da Silva Góes Filho** – Secretário de Administração, **Cláudio Ramos Peixoto** – Secretário de Planejamento em exercício da Secretaria de Planejamento e **José Nunes Soares** – Secretário de **Desenvolvimento Econômico**. Presentes, também, o Senhor **Luís Maurício Bacellar Batista** – Secretário de Turismo, na qualidade de representante da Secretaria Titular do Projeto de Concessão Onerosa de Uso de Marinas Estaduais, e a Senhora **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro** – Secretária de Saúde, na qualidade de representante da Secretaria Titular da Concessão Administrativa do Contrato de Diagnóstico por Imagem. Presentes, ainda, na qualidade de convidados, Juliana Lima Damasceno – Procuradora Assessora Especial e Priscilla Macedo Magalhaes Bellazzi - Diretora de Gestão de Unidades Consorciadas e em Parceria Público Privada da SESAB. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, que declarou a sessão aberta, passando a palavra ao Secretário Executivo de PPP em exercício, que apresentou a pauta, passando a relatoria para o Coordenador de Projetos da Secretaria Executiva de PPP - SEPPP. Ato contínuo, o Coordenador de Projetos da SEPPP apresentou o Projeto das Marinas Estaduais para apreciação, pelo CGP, dos estudos finais de estruturação da Concessão Onerosa de Uso das instalações náuticas das Marinas da Penha, de Itaparica, de Cacha Pregos e de Salinas da Margarida. Informou que os Terminais Marítimos foram excluídos do Projeto, conforme recomendações da Procuradoria Geral do Estado – PGE, bem como que o referido órgão jurídico do Estado já opinou pela viabilidade jurídica de instauração da fase externa da licitação, desde que observadas as orientações declinadas nos opinativos por ela exarados. Apresentou os dados econômico-financeiros do Projeto, quais sejam: CAPEX Total de R$ 1,2 milhão; OPEX Anual de R$ 9,2 milhões; Outorga Fixa Mínima Anual de R$ 751 mil, a partir do 1º ano; TIR de 9,30% a.a. (termos reais); prazo da concessão: 20 anos. Elucidou que, por ser uma concessão onerosa de uso de imóveis, não há impacto no comprometimento da Receita Corrente Líquida – RCL. Por fim, recomendou o prazo de, no mínimo, de 100 dias entre a publicação do edital e a sessão pública da licitação, pela SETUR. Após as exposições do Coordenador de Projetos da SEPPP, o Secretário Executivo de PPP em exercício recomendou a aprovação do dos estudos finais de viabilidade técnica, econômica e jurídica Projeto da Concessão Onerosa de Uso das Marinas. Seguidamente, o Presidente do Conselho submeteu à votação pelos Conselheiros, que aprovaram os estudos finais do Projeto das Marinas Estaduais. Ato contínuo, o Coordenador de Projetos da SEPPP apresentou o Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 04/2015 de Concessão Administrativa para Gestão e Operação de Serviços de Apoio ao Diagnóstico Por Imagem, que tem por objeto a inclusão do Hospital Geral Clériston Andrade ao escopo do mencionado Contrato. Informou que a inclusão desta unidade hospitalar ao Contrato ocasionará um incremento na Contraprestação Pública

Anual Máxima no valor de R$ 13.352.843,28, sendo o novo valor da Contraprestação Pública Anual Máxima calculada em R$ 139.355.995,04 até o final do Contrato. Pontuou que há no processo justificativas técnicas por parte da SESAB, mas que restavam condicionantes à aprovação do Termo Aditivo pontuadas pela PGE. Passada à palavra ao Procurador Geral, pediu que sua Assessora Especial esclarecesse melhor as condicionantes para a celebração do Termo Aditivo. A Assessora Especial explicou que o Verificador Independente (VI) apresentou dois cenários para pagamento à Concessionária, sinalizando que se a SESAB optasse por pagar o CAPEX via ressarcimento, prejudicaria a remuneração e os custos operacionais do parceiro privado. Assinalou que o papel do VI é de auxiliar, e não o de decidir, cabendo à SESAB, na qualidade de Poder Concedente, definir qual o melhor cenário de pagamento à Concessionária, se o CAPEX via ressarcimento ou todos os valores via Contraprestação Pública. Orientou que, para uma melhor instrução processual, sejam anexadas manifestações técnicas da SESAB e da SEPPP acerca dos cenários de pagamento, bem como a realização de ajustes pela SESAB da minuta do Termo Aditivo. A Secretária de Saúde declarou que irá atendar às solicitações da PGE, além de reforçar o processo para que ele fique absolutamente seguro. Diante do comprometimento da SESAB, o Procurador Geral recomendou a aprovação do Termo Aditivo, condicionado às justificativas técnicas da SESAB e da SEPPP. Finalizando a relatoria, o Coordenador de Projetos da SEPPP, ao apresentar ao Conselho o comprometimento da RCL com a formalização do Termo Aditivo nº 05 do Contrato de Diagnóstico de Imagem, explicou que, a partir de um questionamento do TCE, a SEFAZ passou a considerar dois cenários para o comprometimento da RCL com despesas nos contratos de PPP do Estado da Bahia, com e sem o aporte de recursos: i) comprometimento máximo da RCL alcança 3,59% sem considerar o aporte de recursos; e ii) 3,59%, considerando o aporte de recursos, ou seja, em ambos os casos, um percentual idêntico para o ano de 2022, bem como inferior aos 5% legais. O Coordenador de Projetos da SEPPP complementou as informações acerca do comprometimento da RCL apresentando os riscos associados às variações imprevisíveis que poderão afetar o limite legal de 5% da RCL, quais sejam: variação da RCL, em termos reais; reajustes contratuais, atrelados à inflação e aos reajustes de categoria profissional, superiores ou inferiores ao incremento da RCL e/ou ainda não apostilados pelas secretarias gestoras; previsões relativas aos riscos de demanda e aos riscos relacionados ao Déficit do Clearing encaminhadas pela SEDUR para o Metrô e o VLT inferiores às que serão concretizadas; riscos associados ao deslocamento dos aportes de recursos e contraprestações dos contratos vigentes; alteração da política de subsídio tarifário do transporte público (efeito no Clearing e no déficit de demanda do metrô); renegociações de contratos de forma a reduzir os custos nos anos em que o limite esteja próximo dos 5% acima citados, por meio de antecipação ou postergação de contraprestações. O Secretário Executivo de PPP em exercício, ante todas as explanações e recomendações, recomendou a assinatura dos Termos Aditivos nº 05 do Contrato de Diagnóstico por Imagem, condicionado à juntada, aos autos, das justificativas técnicas da SESAB e da SEPPP no sentido de tornar mais claro os aspectos técnicos dos cenários dos pagamentos. Findos os pronunciamentos de todos os presentes, os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram por: a) **aprovar os estudos finais** de viabilidade técnica, econômica e jurídica apresentados pela Secretaria de Turismo – SETUR - para estruturação da **concessão onerosa de uso** das instalações náuticas das **Marinas da Penha, de Itaparica, de Cacha Pregos e de Salinas da Margarida**, tudo em conformidade com a **validação dos mesmos pela própria SETUR, nos termos dos**

pareceres técnicos no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 032.8091.2021.0005244-11; b) **aprovar o Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 04/2015** de Concessão Administrativa para Gestão e Operação de Serviços de Apoio ao **Diagnóstico Por Imagem**, o qual tem como objeto a inclusão do Hospital Geral Clériston Andrade ao escopo do supracitado Contrato, **nos termos dos pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 019.8743.2022.0058331-62, condicionado às manifestações técnicas da SESAB e da SEPPP acerca dos cenários dos pagamentos, bem como ajustes na minuta do Termo Aditivo.** Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão às 17:00h, subscrita pelos Conselheiros e Titulares das Secretarias Interessadas.

MANOEL VITORIO DA SILVA FILHO
Presidente

PAULO MORENO CARVALHO
Conselheiro

CLÁUDIO RAMOS PEIXOTO
Conselheiro

CARLOS PALMA DE MELLO
Conselheiro

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Conselheiro

MARCUS BENÍCIO F. CAVALCANTI
Conselheiro

JOSÉ NUNES SOARES
Conselheiro

ADÉLIA MARIA C. DE MELO PINHEIRO
Titular Secretaria Interessada

LUÍS MAURÍCIO BACELLAR BATISTA
Titular Secretaria Interessada